

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

PROVIMENTO Nº 1, DE 4 DE MARÇO DE 2002

Aprova as Tabelas I, I-A, II, II-A, III, III-A, III-B, IV, V, VI referentes aos dados estatísticos da movimentação processual e da produtividade dos juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, para fins de inspeção e correição permanente da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como para atualização de dados da Subsecretaria de Estatística deste Tribunal, ficando revogado o Provimento nº 01/1994.

O Ministro VANTUIL ABDALA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando:

1. A competência legal e regimental da Corregedoria-Geral, relativamente à inspeção e correição permanente nos Tribunais Regionais do Trabalho no que concerne à tramitação dos processos;

2. A necessidade de aperfeiçoar os modelos de tabelas de dados estatísticos previstos no Provimento nº 01/1994, com vistas a permitir um melhor acompanhamento da movimentação processual nos Tribunais Regionais do Trabalho e da produtividade de seus membros;

3. A lacuna normativa quanto à regulamentação das tabelas de dados estatísticos dos Tribunais Regionais do Trabalho, para fins de atualização da Subsecretaria de Estatística desta Corte Superior, em face da revogação do Provimento nº 02/1994 pelo Provimento nº 03/1997.

RESOLVE:

1) Aprovar as Tabelas I, I-A, II, II-A, III, III-A, III-B, IV, V e VI acompanhadas das respectivas legendas, destinadas ao registro de dados estatísticos apresentados periodicamente pelos Tribunais Regionais do Trabalho a esta Corregedoria-Geral, bem como à Subsecretaria de Estatística deste Tribunal, conforme modelos em anexo;

2) Determinar que os Presidentes dos Tribunais Regionais encaminhem à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e à Subsecretaria de Estatística, mensalmente, os dados estatísticos relativos ao movimento processual



do Tribunal e à produtividade dos juízes que o integram, na conformidade das tabelas constantes deste Provimento, até o 15º dia do mês seguinte àquele em que as atividades foram realizadas;

3) Determinar que os Presidentes dos Tribunais Regionais publiquem, mensalmente, para os efeitos do art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN, os dados estatísticos consignados na Tabela V, em anexo, até o 10º dia do mês subsequente àquele a que se referem;

4) Determinar que as tabelas sejam preenchidas, datadas e assinadas pelo servidor responsável, com indicação completa do nome do signatário, da função exercida e do setor ou serviço incumbido pela execução do trabalho referente ao lançamento dos dados;

5) Determinar que a Subsecretaria de Estatística deste Tribunal elabore e encaminhe a todos os Tribunais Regionais do Trabalho manual de instruções para preenchimento das tabelas em questão, destacando, inclusive, as alterações efetuadas nas antigas tabelas constantes do Provimento nº 01/1994;

6) Determinar que os Presidentes dos Tribunais Regionais façam observar as orientações do manual referido no item anterior, quando do preenchimento das tabelas.

7) Este provimento entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2002, ficando revogado o Provimento nº 01/1994.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Brasília, 04 de março de 2002.

VANTUIL ABDALA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

		Total de processos homologados	
2 - Distribuições realizadas no mês		Total de processos distribuídos	
3 - Diligências determinadas no mês		Total de processos baixados em diligência	
4 - Pautas publicadas no mês		Total de processos incluídos	
5 - Sessões de julgamento realizadas no mês		Total de processos julgados dependentes de inclusão em pauta	
		Total de processos julgados independentes de inclusão em pauta	
6 - Total de processos julgados monocraticamente			
7 - Acórdãos lavrados no mês		Total de acórdãos publicados	
8 - Prazo médio de julgamento			
9 - Decisões correicionais proferidas no mês			

(continuação)
TABELA IV**QUADRO III**
RECURSOS DE COMPETÊNCIA HIERARQUICAMENTE SUPERIOR - TST

1 - Recursos de Revista interpostos nos meses anteriores pendentes de despacho		Prazo de estudo vencido		
		No prazo de estudo		
2 - Recursos de Revista interpostos no mês		Despachados	Admitidos	
			Não admitidos	
3 - Saldo de Recursos de Revista não despachados e transferidos para o mês subsequente				
4 - Recursos Ordinários interpostos nos meses anteriores pendentes de despacho		Prazo de estudo vencido		
		No prazo de estudo		
5 - Recursos Ordinários interpostos no mês		Despachados	Admitidos	
			Não admitidos	
6 - Recursos Ordinários não despachados e transferidos para o mês subsequente				
7 - Remessa de Ofício				
8 - Agravos de Instrumento interpostos nos meses anteriores pendentes no Tribunal		Em Recurso de Revista		
		Em Recurso Ordinário		
9 - Agravos de Instrumento interpostos no mês		Em Recurso de Revista		
		Em Recurso Ordinário		
10 - Agravos de Instrumento encaminhados ao TST		Em Recurso de Revista		
		Em Recurso Ordinário		
11 - Saldo de Agravos de Instrumento, em tramitação no TRT, transferido para o mês subsequente		Em Recurso de Revista		
		Em Recurso Ordinário		

QUADRO IV
RECURSOS DE COMPETÊNCIA HIERARQUICAMENTE SUPERIOR - STF/STJ

1 - Recursos Extraordinários interpostos no mês		Despachados	Admitidos	
			Não admitidos	
2 - Agravos de Instrumento interpostos no mês		Encaminhados para o STF		
		Em tramitação no TRT		
3 - Conflitos de Competência encaminhados ao STJ				

(continuação)
TABELA IV**QUADRO V MOVIMENTO**
DE CUSTAS

TO-																					
TAL																					

LEGENDA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS SIGLAS**CONSIGNADAS NAS TABELAS I, I-A, II, II-A e VI**

PROCESSOS DE NATUREZA RECURSAL	
AI	Agravo de Instrumento
AG	Agravo Regimental
A	Agravo previsto no artigo 557 do CPC, com redação dada pela Lei Nº 9.756/98
AP	Agravo de Petição
A.PEN	Aplicação de Penalidade
A.INC	Arguição de Inconstitucionalidade
CC	Conflito de Competência
C.IIC	Contestação de Investidura de Juiz Classista de 1º Grau
ED	Embargos Declaratórios
E.INC	Exceção de Incompetência
R.ADM	Recurso Administrativo
RO	Recurso Ordinário
ROPS	Recurso Ordinário em processo do Procedimento Sumaríssimo
RXOF	Remessa EX Officio
REP	Representação
R. AUTOS	Restauração de Autos
Outros	Outros Processos

**LEGENDA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS SIGLAS
CONSIGNADAS NAS TABELAS I, I-A, II, II-A e VI**

PROCESSOS DE NATUREZA ORIGINÁRIA	
AR	Ação Rescisória
A.ANU	Ação Anulatória
AD	Ação Declaratória
AC	Ação Cautelar
DC	Dissídio Coletivo
DC.G	Dissídio Coletivo com Greve
HC	Habeas Corpus
IMP	Impedimento
INC.FAL	Incidente de Falsidade
IUJ	Incidente de Uniformização de Jurisprudência
MS	Mandado de Segurança
P.R.V.C.	Pedido de Revisão do Valor da Causa
RDV	Revisão de Dissídio Coletivo
SUSP	Suspeição

Outros | Outros Processos

**LEGENDA PARA IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DOS JUÍZES
CONSIGNADOS NAS TABELAS III, III-A, III-B E V**

PARA IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DOS JUÍZES EM EXERCÍCIO OU AFASTADOS			
INICIAIS	NOME	CONDIÇÃO QUE ATUA NA CORTE	SITUAÇÃO
AAA	AFONSO ANTÔNIO AMAURO		L-01 A 15/08 1 EE-16 A 31/08
BBB	BENEDITO BENEVI- DES BERNARDES		2EE
CC	CARLOS CARDOSO		3EE
DD	DALVA DEMÓSTENES		1JC/TST

PARA IDENTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO EM QUE O JUIZ ATUA NA CORTE	
1	Juiz togado titular
2	Juiz classista titular representante empregado
3	Juiz classista titular representante empregador
4	Juiz togado substituto - convocado
5	Suplente-Juiz classista empregado
6	Suplente-Juiz classista empregador
7	Juiz classista convocado de VT representante empregado
8	Juiz classista convocado de VT representante empregador

PARA IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO	
EE	EM EXERCÍCIO
F	FÉRIAS
L	LICENÇA
V	VINCULADO
JC/TST	JUIZ CONVOCADO PARA O TST